



EDITAL SEI N° 0487110/2016 - SAP.UPR

Joinville, 30 de novembro de 2016.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2016

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ITEM DE LIVRE DISPUTA

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 651180

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob n° 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM** para a **aquisição de equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais**, através do Convênio CEF/Min. do Desenvolvimento Agrário n° 1.003.310-69/2012 - MDA/CAIXA/Município de Joinville Convênio 781601/2012, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Termo de Referência; e

Anexo VII - Layout da Cozinha.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **aquisição de equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais**, de acordo com especificações, quantitativos e condições

estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 103.301,91** (cento e três mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos - com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **itens 1 a 24**;

b) Item de livre disputa - destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item 25**.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 15/12/2016 à 27/01/2017 até às 09:00 horas.

1.5 - Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 27/01/2017 às 09:00 horas.

1.6 - Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 5 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 27/01/2017 às 11:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - Cep: 89221-005 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, ou a(s) que vier(em) a substituí-la(s) em 2017:

800 - 0.7001.15.451.15.1.1045.0.449000 (134)

801 - 0.7001.15.451.15.1.1045.0.449000 (100)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens Exclusivos - com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens de livre disputa: **itens 01 a 24;**

3.1.2 - Item de Livre Disputa: destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item 25.**

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **3003-0500 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0500 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM** licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - No tocante ao item de livre disputa (item 25), após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido

apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Suprimentos ou da Unidade de Processos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;**
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- h) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- i) **Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de produto compatível com o objeto do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns).

i.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.

i.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “i”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

9.2.1 – **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação dos documentos de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - **Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - **Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/15.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10**.

10.4.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 22** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

10.8 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.9 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.10 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no **subitem 9.2**, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.13.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 18.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato no qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

13.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

13.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

13.2.2 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

13.2.3 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

13.3 - Na oportunidade de assinatura do contrato o vencedor deverá:

13.3.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

13.3.2 - **Apresentar declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.**

13.3.3 - **Apresentar declaração informando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa.**

14 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 – A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

14.1.1 - O contrato será assinado a partir de janeiro de 2017.

14.2 – O objeto deverá ser entregue de forma única, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

14.2.1 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

14.3 – O objeto deverá ser entregue na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 Julho, Rod. SC 418, nº 271, Pirabeiraba, de segunda à sexta-feira, em horário a combinar com a Gerência de Extensão e Desenvolvimento Rural da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, fone (47) 3424-1188.

15 – DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - Gerência de Extensão e Desenvolvimento Rural**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

16 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

16.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

16.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

16.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

16.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

17.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens 1 a 3 e 5 a 25;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens 4;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens 1 a 3 e 5 a 25;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens 4;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

17.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

17.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

17.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Unidade de Processos, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

18.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

18.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

18.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

18.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

18.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

18.10 - O objeto licitado deverá ter **garantia** de no mínimo 1(um) ano. Deverá ser apresentado o comprovante após a emissão da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e equipamentos.

18.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

18.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd. licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Mesa em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	1.100,00	1.100,00

2	Mesa em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	2.350,40	2.350,40
3	Prateleira em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	924,00	924,00
4	Forno combinado eletromecânico Forno combinado eletromecânico construído em aço inoxidável com capacidade mínima para 6 GN's 1/1 e máxima 7 GN's 1/1. Dotado de pelo menos três modos de cocção. Câmara de cocção com dreno ou rebaixamento para saída de água. Iluminação interna e porta de vidro duplo temperado. Potência mínima 9KW – 380V – Trifásico	Unidade	1	20.089,16	20.089,16
5	Coifa em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	6.903,00	6.903,00
6	Carrinho para detritos Capacidade 80 litros, totalmente fabricado em chapa de aço inoxidável AISI 304, corpo cilíndrico com no mínimo 45cm e no máximo 50cm de diâmetro. Tampa basculante acionada através de pedal, sistema totalmente confeccionado em aço inoxidável. Conjunto de rodízios giratórios para movimentação.	Unidade	2	979,50	1.959,00
7	Mesa em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	1.951,45	1.951,45
8	Prateleira em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	531,00	531,00
9	Refrigerador horizontal industrial/balcão refrigerado de encosto Com capacidade mínima de 480L e no máximo 500L, com duas portas e uma cuba/pia, tampo e gabinete(revestimento externo) em aço inox. Controle de temperatura através de termocontrolador digital, 220V.	Unidade	1	5.200,00	5.200,00
10	Prateleira em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	760,00	760,00
11	Estante em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	4	1.635,00	6.540,00
12	Mesa em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
13	Mesa em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	852,50	852,50
14	Guichê de devolução em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	232,00	232,00
15	Mesa em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	1.219,00	1.219,00
16	Balcão Neutro Fechado Balcão neutro fechado para apoio de pratos e talheres, dimensões 760 X 1050 X 850 podendo variar 15% para mais ou para menos, gabinete fabricado em aço inoxidável e tampo em granito. Acompanha cubas/canecos para	Unidade	1	3.820,00	3.820,00

	talheres. Pés com rodízios.				
17	Balcão térmico self service Balcão térmico self service de centro, aquecido, com capacidade mínima de 5 GN 1/1 e máxima de 6 GN 1/1 (GN's não acompanham o produto), gabinete fechado fabricado em aço inoxidável e tampo em granito. Corre bandejas dos dois lados, protetor salivar em vidro. Pés com rodízios. 220V.	Unidade	1	8.102,00	8.102,00
18	Cuba Gastronômica Lisa, GN 1/1X150mm, capacidade mínima 22 litros e máxima 24 litros, com alças e tampa, totalmente em aço inox.	Unidade	5	250,00	1.250,00
19	Balcão neutro fechado Para apoio de suqueira/refresqueira, medindo no mínimo 760X1050X850 e no máximo 1100x1200x880mm, gabinete fabricado em aço inoxidável, tampo em granito, pés niveladores ou rodízios.	Unidade	2	3.980,00	7.960,00
20	Refresqueira industrial com duas cubas com tampa. Capacidade total mínima 30 litros e máxima de 32 litros, gabinete em aço inox e cubas em policarbonato transparente. Potência mínima 240W e máxima de 295W, 220V.	Unidade	1	2.185,00	2.185,00
21	Desidratadora/secadora de frutas Desidratadora/secadora de frutas elétrica, gabinete em aço, área mínima de secagem 1,85m² e no máximo 2,50m², capacidade de produção (ou carga máxima) de no mínimo 24kg e no máximo 30 kg, bandejas para secagem em material próprio para alimentos, 220V.	Unidade	1	8.943,40	8.943,40
22	Coifa em aço inoxidável (sob medida)	Unidade	1	2.900,00	2.900,00
23	Processador de alimentos industrial. Com produção aproximada de 250 kg/h, potência mínima de 0,33 CV, gabinete fabricado em aço inoxidável, dotado de no mínimo 6 discos (fatiador, desfiador, ralador) e vasilha coletora em alumínio. Bivolt ou 220v.	Unidade	1	2.980,00	2.980,00
24	Despolpadeira de fruta Fabricada em aço inox, capacidade de processamento mínima 50 kg/h e no máximo 110kg/h, 220V, potência mínima ½ CV e máxima 1 CV.	Unidade	1	3.050,00	3.050,00

ITEM DE LIVRE DISPUTA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	--------------	----------------------	-------------------

25	Freezer industrial vertical Freezer industrial vertical, capacidade mínima 800L e no máximo 1200L, com quatro portas cegas, com no mínimo 1000W e no máximo 1100W de potência, em aço inoxidável. Fechamento automático das portas, degelo automático, controle de temperatura através de termocontrolador digital, potência mínima do compressor 3/4HP e máxima 1 HP – 220V. Equipamento montado sobre pés.	Unidade	1	9.500,00	9.500,00
----	--	---------	---	----------	----------

Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência e VII - Layout da Cozinha.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Quantidade	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

ANEXO III

**Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da
Constituição Federal**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto
no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

**MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua
....., Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº
....., forneceu a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os
itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na
pontualidade da entrega, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana** - inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10/ **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho**, inscrito no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. nº. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, para **aquisição de equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais**, conforme especificações abaixo, na forma de **Pregão Eletrônico nº 171/2016**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos XXX dias de XXXXXX de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presentes o Sr. XXXXXX, Secretário de Infraestrutura Urbana; o Sr. xxxxxxxxxxxx, Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, e compareceu o Sr. XXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX da empresa XXXXXX, para como seu representante legal, firmar com o **CONTRATANTE** o presente Termo Contratual, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 171/2016** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – O fornecimento do objeto do presente Contrato será de **forma única**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº **171/2016** e à proposta Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento de modificações que forem devidamente autorizadas pela secretaria gestora do contrato.

4.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) do **Pregão** que originou este contrato, observado o que consta no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado

da liberação da Gestora do Contrato e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal na Contabilidade Geral da Entidade Contratante.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 – A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

5.2 – O objeto deverá ser entregue de forma única, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2.1 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.3 – O objeto deverá ser entregue na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 Julho, Rod. SC 418, nº271, Pirabeiraba, de segunda à sexta-feira, em horário a combinar com a Gerência de Extensão e Desenvolvimento Rural da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho, fone (47)3424-1188.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, ou a(s) que vier(em) a substituí-la(s) em 2017:

800 - 0.7001.15.451.15.1.1045.0.449000 (134)

801 - 0.7001.15.451.15.1.1045.0.449000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - Gerência de Extensão e Desenvolvimento Rural**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - O ordenador da despesa será a **Secretaria de Infraestrutura Urbana**.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Providenciar os pontos elétricos e hidráulicos, necessários à instalação dos materiais e equipamentos.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos **Anexos I e VI** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 171/2016** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VI** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 – Todos os produtos deverão estar montados e prontos para o CONTRATANTE instalar, imediatamente após a entrega.

10.11 – A CONTRATADA deverá prestar orientações técnicas e operacionais dos equipamentos adquiridos, se assim solicitado pelo CONTRATANTE, após sua entrega.

10.12 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital.

10.13 - O objeto licitado deverá ter **garantia** de, no mínimo, 1 (um) ano. Deverá ser apresentado o comprovante após a emissão da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e equipamentos.

10.14 - O objeto deverá ser substituído caso apresente algum defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da rejeição, que será materializada em documento escrito apontando as divergências ou defeitos constatadas entre o material entregue e o material especificado para a contratação.

10.15 - Todos os itens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, quantidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens 1 a 3 e 5 a 25;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens 4;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens 1 a 3 e 5 a 25;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens 4;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade

competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, XXX de XXXXXX de 2016

Secretaria de Infraestrutura Urbana

Nome

Secretário

Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho

Nome

Presidente

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 0443490/2016 - FMDR25.UED

I-Objeto para a contratação:

Aquisição de Equipamentos para Agroindústria de beneficiamento de frutas e vegetais.

II-Especificações técnicas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Mesa de apoio ao descascador, medindo 700x700x500mm; totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado, com no mínimo 1,2mm de espessura. Possuir cesto perfurado removível e caixa coletora de resíduos removível e com dreno. Equipamento montado sobre pés niveladores – Conforme Anexo VII projeto (item 1). SOB MEDIDA	1
2	Mesa medindo 1700x700x850mm totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, com no mínimo 1,2mm de espessura, com uma cuba de 500x400x300mm e ressalto para contenção de líquidos. Cuba confeccionada com cantos arredondados e rebaixo acompanhando válvula americana Ø3 ½” e prateleira inferior gradeada. Todo o reforço destinado a tampo e estrutura confeccionados em perfilados de aço inoxidável AISI 304. Equipamento montado sobre pés niveladores – Conforme Anexo VII projeto (item 3). SOB MEDIDA	1
3	Prateleira suspensa lisa medindo 2500x350x50mm, totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, com no mínimo 1,2mm de espessura. Equipamento montado e fixado sobre mãos francesas confeccionadas em perfis de aço inoxidável AISI 304. Parafusos e buchas de fixação inclusos – Conforme Anexo VII projeto(item 4). SOB MEDIDA	1
7	Mesa medindo 1400x700x850mm totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, com no mínimo 1,2mm de espessura, com uma cuba 500x400x300mm e ressalto para contenção de líquidos. Cuba confeccionada com cantos arredondados e rebaixo acompanhando válvula americana Ø3 ½”. Todo o reforço	1

destinado a tampo e estrutura confeccionados em perfilados de aço inoxidável AISI 304. Equipamento montado sobre pés niveladores – Conforme Anexo VII projeto(item 11). SOB MEDIDA

8 Prateleira suspensa lisa medindo 1400x350x50mm, totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, com no mínimo 1,2mm de espessura. Equipamento montado e fixado sobre mãos francesas confeccionadas em perfis de aço inoxidável AISI 304. Parafusos e buchas de fixação inclusos – Conforme Anexo VII projeto(item 12). SOB MEDIDA 1

10 Prateleira suspensa lisa medindo 2000x350x50mm, totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, com no mínimo 1,2mm de espessura. Equipamento montado e fixado sobre mãos francesas confeccionadas em perfis de aço inoxidável AISI 304. Parafusos e buchas de fixação inclusos – Conforme Anexo VII projeto(item 14). SOB MEDIDA 1

11 Estante 4 planos lisos, reforçados com perfil “U”, medindo 920x420x1750mm, planos e colunas fabricados em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, com no mínimo 1,2mm espessura. Equipamento montado sobre pés niveladores– Conforme Anexo VII projeto(item 15). SOB MEDIDA 4

12 Mesa medindo 1400x700x850mm totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304, acabamento escovado, com no mínimo 1,2mm de espessura, com ressalto para contenção de líquidos, furo para detritos e uma cuba 500x400x300mm confeccionada com cantos arredondados e rebaixo acompanhando válvula americana Ø3 ½”. Todo o reforço destinado a tampo e estrutura confeccionados em perfilados de aço inoxidável AISI 304. Equipamento montado sobre pés niveladores – Conforme Anexo VII projeto(item 17). SOB MEDIDA 1

13 Mesa lisa de apoio medindo 700x700x500mm, totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304, com no mínimo 1,2mm de espessura, acabamento escovado. Todo o reforço destinado a tampo e estrutura confeccionados em perfilados de aço inoxidável AISI 304. Equipamento montado sobre pés niveladores – Conforme Anexo VII projeto(item 18). SOB MEDIDA 1

14 Guichê de devolução medindo 800x400mm, fabricada inteiramente em aço inoxidável AISI 304 com no mínimo 1,0mm de espessura , acabamento fino escovado e cantos arredondados – Conforme Anexo VII projeto(item 20). SOB MEDIDA 1

Mesa lisa fixa medindo 1200x600x850mm, totalmente fabricada em aço inoxidável AISI 304, com no mínimo 1,2mm de espessura, acabamento escovado, ressalto para contenção de líquidos e prateleira

15	inferior gradeada. Todo o reforço destinado a tampo e estrutura confeccionados em perfilados de aço Inoxidável AISI 304. Equipamento montado sobre pés niveladores – Conforme Anexo VII projeto(item 21).SOB MEDIDA	1
22	Coifa de parede (3 águas) medindo 1100x1100x400mm, totalmente fabricada em chapa (1,0mm de espessura) de aço inoxidável AISI 430, acabamento escovado, com filtros metálicos tipo fire-guard(corta chama) removíveis, dotada de calhas e drenos para remoção de gordura – Conforme Anexo VII projeto (item 30) SOB MEDIDA	1
5	Coifa de centro industrial(4 águas) medindo 2800x1400x500mm totalmente fabricada em chapa (1,0mm de espessura) de aço inoxidável AISI 430, acabamento escovado, com filtros metálicos tipo fire-guard(corta chama) removíveis, dotada de calhas e drenos para remoção de gordura. – Conforme Anexo VII projeto (item 9). SOB MEDIDA	1
6	Carrinho para detritos, capacidade 80 litros, totalmente fabricado em chapa de aço inoxidável AISI 304, corpo cilíndrico com no mínimo 45Ø e no máximo 50Ø. Tampa basculante acionada através de pedal, sistema totalmente confeccionado em aço inoxidável. Conjunto de rodízios giratórios para movimentação.	2
25	Freezer industrial vertical, capacidade mínima 800L e no máximo 1200L, com quatro portas cegas, com no mínimo 1000 W e no máximo 1100W de potência, em aço inoxidável. Fechamento automático das portas, degelo automático, controle de temperatura através de termocontrolador digital, potência mínima do compressor 3/4HP e máxima 1 HP – 220V. Equipamento montado sobre pés	1
9	Refrigerador horizontal industrial/balcão refrigerado de encosto com capacidade mínima de 480L e no máximo 500L, com duas portas e uma cuba/pia, tampo e gabinete(revestimento externo) em aço inox. Controle de temperatura através de termocontrolador digital, 220V.	1
4	Forno combinado eletromecânico construído em aço inoxidável com capacidade mínima para 6 GN's 1/1 e máxima 7 GN's 1/1. Dotado de pelo menos três modos de cocção. Câmara de cocção com dreno ou rebaixamento para saída de água. Iluminação interna e porta de vidro duplo temperado. Potência mínima 9KW – 380V – Trifásico	1
16	Balcão neutro fechado para apoio de pratos e talheres, dimensões 760 X 1050 X 850 podendo variar 15% para mais ou para menos, gabinete fabricado em aço inoxidável e tampo em granito. Acompanha cubas/canecos para talheres. Pés com rodízios.	1
	Balcão térmico/Self service de centro, aquecido, com capacidade	

17	mínima de 5 GN 1/1 e máxima de 6 GN 1/1 (GN's não acompanham o produto), gabinete fechado fabricado em aço inoxidável e tampo em granito. Corre bandejas dos dois lados, protetor salivar em vidro. Pés com rodízios. 220V.	1
18	Cuba Gastronômica Lisa, GN 1/1X150mm, capacidade mínima 22 litros e máxima 24 litros, com alças e tampa, totalmente em aço inox.	5
19	Balcão neutro, para apoio de suqueira/refresqueira, medindo no mínimo 760X1050X850 e no máximo 1100x1200x880mm, gabinete fabricado em aço inoxidável, tampo em granito, pés niveladores ou rodízios.	2
20	Refresqueira industrial com duas cubas com tampa. Capacidade total mínima 30 litros e máxima de 32 litros, gabinete em aço inox e cubas em policarbonato transparente. Potência mínima 240W e máxima de 295W, 220V.	1
21	Desidratadora/secadora de frutas elétrica, gabinete em aço, área mínima de secagem 1,85m ² e no máximo 2,50m ² , capacidade de produção(ou carga máxima) de no mínimo 24kg e no máximo 30 kg, bandejas para secagem em material próprio para alimentos, 220V.	1
23	Processador de Alimentos Industrial com produção aproximada de 250 kg/h, potência mínima de 0,33CV, gabinete fabricado em aço inoxidável, dotado de no mínimo 6 discos (fatiador, desfiador e ralador) e vasilha coletora em alumínio. Bivolt ou 220V.	1
24	Despolpadeira de fruta, fabricada em aço inox, capacidade de processamento mínima 50 kg/h e no máximo 110kg/h, 220V, potência mínima ½ CV e máxima 1 CV.	1

III-Condições de garantia:

1. Fornecer todos os itens cotados, em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, quantidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;
2. Apresentar comprovante de garantia de, pelo menos, hum(1) ano após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, dos materiais e equipamentos;
3. Substituir qualquer produto caso apresentem algum defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da rejeição, que será materializada em documento escrito apontando as divergências ou defeitos constatadas entre o material entregue e o material especificado no contrato.

IV-Prazo de entrega e forma de entrega:

- 1– O objeto deverá ser entregue de forma única, no prazo de 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE;

V-Local de entrega e horário de entrega:

1- O objeto deverá ser entregue na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 Julho, Rod. SC 418, nº271, Pirabeiraba, de segunda à sexta-feira, em horário a combinar com a Gerência de Extensão e Desenvolvimento Rural da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho ((47)3424-1188).

VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

VII-Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica

VI.II-Equipe técnica:

Não se aplica

VII-Dotação Orçamentária:

1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

07.01 – Secretaria de Infraestrutura Urbana

3.4.4.90 – Despesas de Capital – Aplicações Diretas

Fonte: 0123

Código Reduzido: 800/2016

Fonte: 0124

Código Reduzido: 801/2016

VIII-Gestor do contrato:

1 - A gestão do contrato será realizada pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - Gerência de Extensão e Desenvolvimento Rural, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado.

2 - A Secretaria de Infraestrutura Urbana será a ordenadora da despesa.

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1 – Todos os produtos deverão estar montados e prontos para a CONTRATANTE instalar, imediatamente após a entrega;

2 – A CONTRATADA deverá prestar orientações técnicas e operacionais dos equipamentos adquiridos, se assim solicitado pela CONTRATANTE, após sua entrega.

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

3. Providenciar os pontos elétricos e hidráulicos, necessários a instalação dos materiais e equipamentos.

XI-Condições Gerais (se houver):

Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 12/12/2016, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 12/12/2016, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0487110** e o código CRC **39D37374**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

16.0.016737-0

0487110v5